



TERMO DE REFERÊNCIA

Orgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Setor Requisitante: Chefia de Gabinete

Processo Administrativo nº: 5.125/ 2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de persianas do tipo rolô (Tela Solar 1%), destinadas ao controle de luminosidade, conforto térmico e preservação do mobiliário das salas e gabinetes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES**, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. Na hipótese de divergência entre as descrições constantes no Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT/Compras.gov.br) ou Catálogo de Serviços (CPS) e aquelas previstas neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações aqui definidas.

1.3. Os serviços e materiais objeto desta contratação não se caracterizam como itens de luxo, enquadrando-se como prestação de serviço com fornecimento de material de padrão comum, necessários à manutenção da infraestrutura e à proteção do patrimônio público deste Poder Legislativo, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A contratação terá vigência a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho, com prazo de execução total de 30 dias, encerrando-se com o recebimento definitivo do objeto pela Administração.

1.5. Considerando tratar-se prestação de serviço com fornecimento de material com entrega imediata e integral, da qual não resultam obrigações futuras de assistência técnica, a formalização ocorrerá por meio de instrumento hábil substitutivo (Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento), conforme previsto no artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





1.6. Nos termos do art. 8, § 1º, inciso I da Portaria 2014/24 que regulamenta a lei 14133/21 neste Poder Legislativo....“é dispensável a análise jurídica da Procuradoria Legislativa desta Casa”.

I – processos cujos objetos são entregues/prestados de forma imediata e integral, através de única autorização de fornecimento/execução, sem assunção de obrigações futuras que necessitem de firmamento de contrato;

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

2.1. O serviço engloba a confecção e fabricação sob medida, o fornecimento e a instalação de persianas do tipo rolô tela solar 1%, bem como todos os materiais, acessórios, transporte e mão de obra necessários à entrega final em perfeito funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unid.	Quant.
01	Confecção, fornecimento e instalação de persiana do tipo rolô sob medida: Tecido técnico Tela Solar (Screen) com fator de abertura de 1% , cor pérola, composição 70% PVC e 30% Poliéster. Estrutura em alumínio anodizado com pintura eletrostática, incluso bandô frontal em alumínio com tampas laterais. Acionamento manual por corrente com sistema de trava e redutor de peso, fixação, suportes, cortes e limpeza pós-instalação.	m ²	75,60

2.2. As quantidades estimadas estão apresentadas na tabela abaixo, com distribuição por local e vão, indicando largura, altura e área total, conforme o levantamento técnico realizado nas dependências da sede da CMCI:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





SETOR	MEDIDAS JANELAS			
	Largura (m)	Altura (m)	m ²	m ² com sobras (15 cm cada lado)
3º Andar - Administrativo				
Cerimonial	1,50	1,20	1,80	2,70
Diretoria Contabilidade	2,00	1,20	2,40	3,45
Apoio	0,70	1,00	0,70	1,30
	0,40	1,00	0,40	0,91
Ti	0,80	1,00	0,80	1,43
	1,40	1,00	1,40	2,21
1º Andar – Gabinetes Legislativo				
Gabinete 2	1,40	2,70	3,78	5,10
Gabinete 3	1,40	2,70	3,78	5,10
Gabinete 4	1,40	2,70	3,78	5,10
Gabinete 6 Vice Presidência	1,10	2,40	2,64	3,78
	1,80	2,40	4,32	5,67
Gabinete 7	1,80	2,40	4,32	5,67
	1,40	2,40	3,36	4,59
Gabinete 8	1,50	2,40	3,60	4,86
Gabinete 9	1,50	2,40	3,60	4,86
Gabinete 10	1,30	0,45	0,59	1,20
	1,40	0,50	0,70	1,36
Gabinete 11	1,20	1,00	1,20	1,95
	2,05	1,00	2,05	3,06
Gabinete 19	1,20	1,00	1,20	1,95

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200330030003800370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





	2,05	1,00	2,05	3,06
Recepção Presidência	5,00	0,70	3,50	6,30
			TOTAL:	75,60 m ²

2.3. Características e descrição detalhada:

- **Tecido** Tecido tipo tela solar (*screen*) com fator de abertura 1% (um por cento), que garanta alta redução da luminosidade incidente, controle térmico superior e proteção contra raios UV, mantendo a privacidade interna sem perda total da percepção do ambiente externo. O material deve possuir as seguintes propriedades:
- **Propriedades de Segurança e Saúde:** Não propagador de chamas, atóxico, com tratamento antifúngico e antibacteriano (devendo a contratada apresentar laudo técnico ou certificação comprobatória);
- **Durabilidade:** Estabilidade dimensional elevada (não deve esticar, encolher ou deformar com a incidência direta do sol após anos de uso);
- **Manutenção:** De fácil limpeza, permitindo o uso de escova macia ou pano úmido;
- **Composição:** 70% Vinil (PVC) e 30% Poliéster;
- **Espessura mínima:** 0,65 mm;
- **Resistência à ruptura:** >8 (urdume) e >7 (trama);
- **Solidez da cor (ISO 105 B02):** Nível 8;

2.3.1. Desempenho Óptico e Térmico:

- **Grau de privacidade:** 3 (maior opacidade);
- **Transmissão solar máxima:** 6% (reduz a passagem direta de calor e luz);
- **Reflexão solar mínima:** 45% (maior capacidade de rebater o calor);
- **Absorção solar máxima:** 49%;
- **Fator de abertura:** 1% (tolerância de +/- 0,5%);
- **Proteção UV:** 99% (bloqueio quase total dos raios ultravioletas).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





2.4. O quantitativo estabelecido foi dimensionado com base na área total de cobertura necessária para os vãos de janelas dos gabinetes e setores administrativos, considerando um acréscimo de 15 cm em cada extremidade para garantir a vedação lumínica e o acabamento adequado.

2.5. A contratada deverá realizar a conferência das medidas in loco antes da produção definitiva das peças, sendo de sua inteira responsabilidade o perfeito ajuste do produto aos vãos existentes na sede da Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, sendo elaborada com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP integrante deste processo, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução adotada. A contratação visa estruturar ambientes ergonomicamente adequados na sede da Câmara Municipal, garantindo o equilíbrio térmico e visual necessário para a produtividade dos servidores e parlamentares.

3.2. A instalação de persianas do tipo rolô com tela solar 1% justifica-se tecnicamente pela capacidade de:

- Mitigação de Ofuscamento: Redução do reflexo solar em telas de computadores e superfícies de trabalho, prevenindo a fadiga ocular dos usuários;
- Eficiência Energética: Auxílio no isolamento térmico, reduzindo a carga de calor nos ambientes e otimizando o consumo de energia dos sistemas de ar-condicionado;
- Proteção Patrimonial: Preservação do mobiliário, equipamentos eletrônicos e revestimentos contra o desgaste e a descoloração causados pela radiação ultravioleta, com bloqueio de até 99% dos raios UV.

3.3. A necessidade reforça-se pela atual situação de obsolescência de parte das instalações existentes, que apresentam componentes deteriorados e modelos despadronizados do tipo "cortinas de varão", comprometendo a salubridade dos ambientes em razão do acúmulo de poeira





de difícil higienização, além de prejudicar a estética e a padronização institucional da sede da Câmara Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de 75,60 m² de persianas do tipo rolô (Tela Solar 1%), incluindo todos os materiais, mecanismos de acionamento, bandôs de acabamento em alumínio com tampas laterais em PVC, ferragens de fixação e a mão de obra necessária para a execução completa do serviço nas dependências da Câmara Municipal, bem como a retirada e o descarte adequado das cortinas e persianas existentes.

4.2. A definição detalhada da solução encontra-se pormenorizada no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP integrante deste processo, cujas diretrizes são partes integrantes deste Termo de Referência para todos os efeitos legais.

4.3. A solução adotada considera o ciclo de vida prolongado dos materiais — com garantia de 5 (cinco) anos para os mecanismos de acionamento e 12 (doze) meses para o tecido — e a alta eficiência no controle térmico e lumínico proporcionada pela Tela Solar 1%, assegurando a proteção do patrimônio mobiliário contra raios UV, a redução de gastos com climatização e a sustentabilidade ambiental da contratação, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade que norteiam a Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos quantitativos específicos estão detalhados no item 2.2 deste Termo de Referência.





5.2. Os produtos devem observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, tais como fabricação com menor impacto ambiental, utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis e menor geração de resíduos, conforme art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência.

Dos Requisitos Gerais

5.4. As características técnicas detalhadas do tecido, da estrutura, dos mecanismos de acionamento e da instalação encontram-se descritas no item 2.3 e seus subitens deste Termo de Referência, sendo parte integrante das obrigações da CONTRATADA para todos os efeitos legais.

Da Assistência Técnica e Garantia

5.5. O prazo de garantia mínima dos produtos será de 12 (doze) meses para o tecido e de 5 (cinco) anos para os mecanismos de acionamento e componentes estruturais, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

5.6. A CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica in loco durante todo o período de garantia, com atendimento em até 72 (setenta e duas) horas a partir do chamado e reparo ou substituição definitiva em até 10 (dez) dias corridos.

5.6.1. Para o cumprimento destes prazos, a licitante deverá comprovar possuir base de atendimento local — própria ou autorizada — ou logística equivalente que garanta a agilidade necessária à Câmara Municipal.

Da Apresentação de Catálogo e Amostras

5.7. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogos, encartes ou folhetos técnicos dos produtos ofertados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação oficial.





5.7.1. Tais documentos deverão comprovar as especificações mínimas exigidas, especialmente quanto ao tecido Tela Solar 1% (composição 70% PVC e 30% Poliéster) e aos mecanismos de acionamento manual.

5.7.2. Quando o documento técnico estiver em língua estrangeira, deverá ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa.

5.8. O material apresentado para verificação de conformidade deverá contemplar obrigatoriamente:

- a) Especificação do material (Tela Solar 1%);
- b) Tonalidade da cor;
- c) Comprovação de propriedades de segurança (não propagação de chamas e atoxicidade);
- d) Detalhamento dos mecanismos de acionamento e do bandô de acabamento.

Da Qualificação Técnica

5.9. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento e instalação de itens equivalentes ou superiores ao objeto, em contrato pertinente e compatível.

5.9.1. A comprovação de aptidão deverá contemplar quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto, correspondente a no mínimo 37,80 m² (trinta e sete metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).

5.9.2. Admite-se o somatório de diferentes atestados para a comprovação do quantitativo mínimo exigido.

5.9.3. Serão aceitos como equivalentes produtos com características semelhantes de material (telas solares técnicas), estrutura (alumínio) e sistema de acionamento, desde que possuam qualidade igual ou superior às especificações deste Termo de Referência.

Da Conformidade com Normas Técnicas e Legislação

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





5.10. Todos os materiais, serviços e procedimentos de instalação deverão atender rigorosamente às normas a seguir indicadas, além de outras aplicáveis à espécie:

a) Normas e especificações deste Termo de Referência, prevalecendo as exigências técnicas de desempenho óptico e térmico aqui estabelecidas;

b) Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), especialmente:

- ABNT NBR 16234/2014: Cortinas tipo rolô e romana — Requisitos de resistência e durabilidade;
- ABNT NBR 16007/2012: Persianas — Requisitos de resistência e durabilidade para componentes de acionamento;
- ABNT NBR 16625/2017: Reação ao fogo de cortinas — Avaliação das características de ignitabilidade;
- ABNT NBR 10077/2023: Desempenho térmico de janelas, portas e persianas — Cálculo da transmitância térmica;

c) Normas Internacionais: Aplicação de normas ISO ou equivalentes na ausência de norma ABNT específica para os tecidos técnicos de tela solar;

d) NR-17 (Ergonomia — MTE): Visando o conforto visual e a eliminação de ofuscamento nos postos de trabalho dos servidores.

Dos Requisitos de Sustentabilidade

5.11. Os materiais empregados devem ser atóxicos e preferencialmente recicláveis ao fim de sua vida útil.

5.12. A solução adotada (Tela Solar 1%) deve contribuir para a redução do consumo de energia elétrica da Câmara Municipal, por meio da diminuição da carga térmica interna e da consequente redução do uso dos sistemas de climatização.

Responsabilidades Adicionais

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200330030003800370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





5.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra especializada em instalação de persianas e sistemas de proteção solar para a execução dos serviços.

5.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e ferramentas adequadas.

5.15. A CONTRATADA deverá realizar a limpeza técnica imediata após a instalação em cada ambiente, removendo resíduos, embalagens e quaisquer materiais decorrentes da execução do serviço.

Da Subcontratação

5.16. A subcontratação será permitida apenas com autorização expressa da Câmara Municipal, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de padronização e controle de qualidade na execução do objeto.

Da Garantia da Contratação

5.17. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a baixa complexidade técnica do objeto e o baixo nível de riscos envolvidos na contratação.

Vistoria

5.18. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa e poderá ser realizada mediante agendamento prévio com o Setor de Compras e Licitações, em horário comercial, acompanhada por servidor designado pela Câmara Municipal, visando garantir a isonomia entre os licitantes.

5.19. Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e comprovante de vínculo ou habilitação expedido pela empresa.





5.20. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, juntamente com sua proposta, declaração formal atestando ter pleno conhecimento das condições, locais e peculiaridades necessárias para a perfeita execução do objeto.

5.21. A não realização da vistoria não poderá servir de fundamento para futuras alegações de desconhecimento das instalações, dificuldades técnicas ou omissões de detalhes nos locais de instalação, devendo a CONTRATADA assumir integralmente o ônus de quaisquer serviços decorrentes dessa omissão.

5.22. Independentemente da realização da vistoria facultativa, a empresa vencedora terá a obrigação de realizar a medição técnica definitiva in loco antes do início da fabricação das persianas, para garantir o ajuste milimétrico das peças aos vãos existentes na sede da Câmara Municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

Condições de Execução

6.1. O local da prestação dos serviços será a sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, situada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29300-170.

6.2. Os serviços de instalação deverão ser realizados em dias úteis, dentro do horário de expediente da Casa, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato designado.

6.3. A CONTRATADA deverá observar as normas de segurança e circulação interna da Câmara Municipal, garantindo que a execução dos trabalhos não prejudique o andamento das sessões legislativas nem o atendimento ao público.

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades exigidas, promovendo sua substituição quando necessário, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.





Do Fornecimento

6.5. As persianas deverão ser fabricadas sob medida, de acordo com as dimensões levantadas in loco, garantindo o ajuste perfeito e a plena funcionalidade. Os materiais e o sistema de operação deverão ser compatíveis com as normas de segurança no trabalho, em conformidade com as especificações estabelecidas no item 2.3 deste Termo de Referência.

6.6. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o levantamento e a conferência de todas as medidas no local antes da execução. São também de sua inteira responsabilidade todos os custos diretos e indiretos — transporte, mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios — necessários à completa execução do objeto, inclusive aqueles não explicitamente descritos neste documento, porém necessários à entrega final em todos os seus detalhes e funcionalidades, os quais deverão estar contemplados na proposta de preços.

Da Instalação

6.7. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, com capacitação e experiência em serviços similares, obedecendo às normas de segurança e aos procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes.

6.8. Após a instalação, serão realizados testes para assegurar o funcionamento de acordo com as especificações técnicas. Eventuais ajustes e correções deverão ser realizados imediatamente, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

Da Manutenção

6.9. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção com fornecimento de peças de reposição originais, compatíveis com as persianas fornecidas, mantendo suas características originais de qualidade e funcionalidade. Caso as persianas apresentem defeitos irreparáveis ou danos que comprometam sua utilidade, deverão ser substituídas sem custo adicional, nos prazos estabelecidos no item 5.6 deste Termo.

Da Durabilidade e Vida Útil

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





6.10. As persianas fornecidas deverão ter vida útil estimada de no mínimo 10 (dez) anos, desde que realizada a manutenção adequada conforme orientações do fabricante. O fornecedor deverá disponibilizar orientações específicas sobre os cuidados necessários para preservar a integridade das persianas ao longo de sua vida útil, especialmente em relação à intensidade de luz solar e umidade.

Do Descarte

6.11. Ocorrendo substituições de persianas ou peças durante a execução do contrato e o período de garantia, deverá ser realizado o descarte adequado e ambientalmente responsável dos materiais retirados, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e demais normas vigentes sobre resíduos sólidos.

Do Início da Execução e Vigência da Contratação

6.12. Considerando que os itens serão confeccionados sob medida, os serviços deverão ser divididos em 3 (três) etapas obrigatórias:

Etapa 01 - Levantamento in loco: A CONTRATADA deverá comparecer à sede da Câmara Municipal para realizar o levantamento detalhado de todas as medidas, recortes e materiais necessários para a fabricação. Prazo: início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento, com conclusão em até 2 (dois) dias úteis.

Etapa 02 — Confeção e Entrega: A CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da conclusão da Etapa 01, para fabricar e entregar todo o material no local de instalação. Em caso de necessidade de prorrogação, a fiscalização deverá ser comunicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, mediante solicitação escrita e devidamente justificada.

Etapa 03 — Instalação: A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega total do material, para concluir a instalação completa em todos os ambientes, incluindo acabamentos e limpeza pós-instalação.





6.13. A execução de todas as etapas ocorrerá na sede da Câmara Municipal (Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES), em dias úteis, no horário das 7h às 18h, conforme agendamento prévio com o fiscal do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CMCI poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMCI e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;





7.8. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Das obrigações da contratada

7.9. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seu anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.10. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.12. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.14. Transportar os produtos empregados no serviço, quando houver, e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;

7.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou dos materiais empregados;

7.16. Custear o frete relativo à devolução dos produtos empregados, considerados defeituosos, dentro do prazo de garantia, quando houver;





7.17. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

7.18.. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

7.18.1. Ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.19.. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

7.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.21. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;

7.22. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF PSEUDONIMIZADO, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências (caso tenha contrato);

- **7.22.1.** A CONTRATADA deverá manter representante da empresa no local da execução do objeto, quando exigido pela Administração;
- **7.22.2.** O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do representante da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7.23. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;





7.24. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.25. Manter, durante toda a vigência do contrato/empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;

7.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/empenho;

7.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato/empenho;

7.28. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, bem como os procedimentos de controle e acesso às suas dependências;

7.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.30. Alocar os empregados necessários, com habilitação adequada, fornecendo materiais e ferramentas de acordo com a boa técnica;

7.31. Manter sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.32. Observar rigorosamente a legislação quanto à proibição de trabalho infantil e proteção ao trabalho do menor, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.33. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seu anexo;

7.34. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





7.35. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.36. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- **7.36.1.** As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual/empenho ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;
- **7.36.2.** Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

7.37. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/empenho e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

7.38. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação do serviço;

7.39. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.40. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

7.41. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.42. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;





7.43. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8. DAS SANÇÕES

8.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial que resulte em prejuízo relevante à Administração ou ao interesse público;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar atraso injustificado na entrega dos materiais;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Pela prática das infrações descritas, poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

8.2.1. Advertência, quando configurada inexecução parcial sem gravidade suficiente para aplicação de penalidade mais severa.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas condutas que comprometam a execução do objeto, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando constatadas condutas fraudulentas, dolo, má-fé ou situações que justifiquem penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º.





8.2.4. Multa moratória, nos casos de atraso injustificado, aplicada sobre o valor da parcela inadimplida, conforme percentuais definidos no instrumento convocatório.

8.2.5. Multa compensatória, aplicável nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, conforme previsto no edital ou instrumento equivalente.

8.3. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a extinção da contratação, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Antes da aplicação de penalidade, será assegurado à contratada o direito de defesa no prazo legal, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A apuração e aplicação das sanções ocorrerão mediante processo administrativo próprio, com observância do rito previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A Administração providenciará, quando cabível, o registro das sanções aplicadas nos cadastros oficiais competentes, em atendimento ao art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado de acordo com o fornecimento efetivamente entregue e aceito pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Após o recebimento definitivo dos materiais e a conferência da documentação fiscal, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





9.3. Havendo erro, inconsistência ou circunstância impeditiva na nota fiscal ou nos documentos apresentados, estes serão devolvidos à contratada para correção, ficando o prazo para pagamento suspenso e reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação regular.

9.4. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, os dados completos da contratada, o número do processo/contratação, a descrição dos itens fornecidos, os valores unitários e totais, bem como demais elementos necessários à liquidação da despesa.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal contém os elementos essenciais, tais como data de emissão, identificação do órgão contratante, valor devido e eventuais retenções tributárias cabíveis.

9.6. A Administração poderá deduzir do pagamento valores eventualmente devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de obrigações, nos termos do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas, como requisito para efetivação dos pagamentos.

9.8. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

9.9. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo efetuado o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

9.10. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.11. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente documentação oficial que comprove essa condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.





10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do **CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO**.

10.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, as condições de execução e a composição do preço final para a entrega do serviço, deverá incluir todas as despesas com impostos, transporte (recebimento e entrega) e seguro, se for o caso

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor para esta contratação foi obtida por meio de ampla pesquisa de preços, composta por consulta a contratações públicas similares vigentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e por orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores especializados do ramo, totalizando 7 (sete) referências de preço.

11.2. Para o cálculo do valor de referência, adotou-se o método da **MEDIANA**, por ser a medida estatística que melhor reflete a realidade do mercado, reduzindo a influência de valores





excessivamente baixos ou elevados encontrados na amostra, em conformidade com as diretrizes de pesquisa de preços aplicáveis às contratações públicas.

11.3. Com base nesta metodologia, os valores estabelecidos para o certame são:

- **Preço de Referência Unitário: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por m²;**
- **Valor Total Estimado (Lote Único): R\$ 27.216,00 (vinte e sete mil, duzentos e dezesseis reais).**

11.4. O valor total global estimado de **R\$ 27.216,00 servirá como parâmetro máximo** para o julgamento das propostas na DISPENSA, sob o critério de Menor Preço Global.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para o exercício de 2026, sob a seguinte classificação:

- **Órgão:** 01 – Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- **Natureza d Despesa:** 3.3.90.30.16 (Material p/ manut. de Bens Imóveis/Instalações)
- **Ficha:** 68

12.3. A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal, ID PCA PNCP: 31723265000141-0-000001 / 2026, publicado no PNCP em 26/01/2026, estando alinhada ao planejamento estratégico da instituição para a manutenção e melhoria das infraestruturas dos gabinetes e setores administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de Março de 2026

FÁTIMA PERIM TURINI PERTELE
Chefe de Gabinete da Presidência

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

